

DECRETO Nº 134 DE 28 DE MARÇO DE 1990. -

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 171, de 28 de março de 1990, - - - - -

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com a desapropriação por via amigável, de "um imóvel", sem benfeitorias, localizado no perímetro urbano desta cidade de Meridiano, consistente em uma área de 24.200 (vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados, localizado dentro dos limites e confrontações, conforme discriminação constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 171, de 28 de março de 1990, destinado a implantação do programa de construção de casas populares, destinadas a população de baixa renda deste município.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.15. Despesas Gerais da Administração

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - Investimentos

4.1.1.0. - Obras e Instalações

10.57.3161.34 - 143- desapropriação de imóvel urbano, sem benfeitorias, destinado a implantação do programa de construção de casas populares, destinadas a população de baixa renda, deste município, - Cr\$500.000,00 -

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.-

Meridiano, 28 de março de 1990.


LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 304, de 28 de dezembro de 1989.-


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO